



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 03/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 04507012/0001-68, com sede à Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84, nesta cidade, neste ato, representado por sua Presidente, **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública municipal, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filha de José Dias Brandão e Maria Aparecida de Souza Brandão, portadora da Cédula de Identidade nº MG 13.246.247, SSP/MG e do CPF nº. 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, Centro, no município de Paiva, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Sabrina de Freitas Silveira 11442732695**, CNPJ nº 29.027.215/0001-88, com sede na Rua Marciano Maurício Brandão, nº 97, Nova Paiva, na cidade de Paiva-MG, neste ato representada por Sabrina de Freitas Silveira, casada, contadora, nascida no dia 06 de abril de 1993, filha de João de Paiva Silveira e Vera Lucia N. de F. Silveira, CRC nº MG-117512/O-8, portadora da Carteira de Identidade MG-17.944.948, inscrita no CPF sob o nº 114.427.326-95, residente e domiciliada na Rua Marciano Maurício Brandão, nº 97, Centro, CEP: 36.195.000, Nova Paiva, na cidade de Paiva-MG, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Execução de **SERVIÇOS CONTÁBEIS** conforme cláusula primeira, deste contrato, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, sob cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços contábeis, com as seguintes responsabilidades: a) realizar os competentes registros contábeis e elaborar os respectivos balancetes da Câmara; b) Elaborar e enviar os relatórios contábeis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e encaminhar ao TCE/MG e as repartições Municipais, Estaduais e Federais; c) elaborar e enviar SEFIP/RAIS/DIRF/SICONF/DCTF/RGF/LRF e outros pertinentes. d) Realizar, acompanhar e enviar em tempo hábil via Sistema todas as informações relativas ao SICOM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ 2000,00 (dois mil reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços da CONTRATADA, será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Descontar as obrigações previdenciárias, nos termos da Legislação vigente.

II - São direitos do CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados pelo CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

Sabrina de Freitas Silveira

Fabiana de Souza Brandão



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 03/2019

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONTRATANTE

- a) Publicar o extrato do Contrato no Quadro de avisos da Câmara Municipal;
- b) Efetuar os pagamentos no dia estabelecido

II - São obrigações do CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento, desde que efetivamente eles sejam efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos de legislação referente à Licitação e contratos administrativos

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por manifestação expressa de qualquer das partes, mediante notificação à outra, no prazo mínimo de 30(tinta) dias, ou automaticamente pelo não cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, considerando ainda o disposto nos artigos 77, 78, e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes, e ainda de acordo com clausula 13 do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente ao valor fixado na cláusula terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acasos sofrido.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é da data da assinatura até 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, a saber:

01.031.015.2.0002.3.3.90.35 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – serviços de consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Faz parte integrante do presente contrato todas as normas estabelecidos no edital de licitação.

Fica eleito o foro desta Comarca de Santos Dumont para dirimir questões resultantes do presente instrumento ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 03/2019

Paiva, 02 de janeiro de 2019.

Fabiana de Souza Brandão

Câmara Municipal de Paiva
Fabiana de Souza Brandão
Presidente

Sabrina de Freitas Silveira

Sabrina de Freitas Silveira 11442732695
Contratada

Testemunhas:

Cristina S. Lima
CPF - 073.341.996-85

Cristina Aparecida Moraes de Souza
094 996 196 98

Silveira